

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A poucos dias do encerramento da legislatura e em vésperas de eleições legislativas, entendeu o Governo dar início ao processo de auscultação pública para a publicação de um Decreto-Lei que regulamenta os ramos previstos no Código Cooperativo, alterado pela Lei nº 119/2015, de 31 de Agosto.

Foi com surpresa que estruturas do sector cooperativo assistiram a esta intenção de regulamentar, no final de legislatura, uma Lei de 2015, quando até agora o Governo nada fez nessa matéria.

Além disso, o Governo pretende fazer agora, nestas circunstâncias, a regulamentação de apenas 11 dos 12 ramos cooperativos, deixando de fora o ramo do Crédito, não dando para tal qualquer explicação, e, portanto, colocando desde já os restantes ramos em desvantagem.

No processo de auscultação, o Governo deu inicialmente às confederações do sector cooperativo apenas 12 dias para se pronunciarem, o que é manifestamente reduzido, tendo em conta a importância desta legislação para o sector e a necessidade de auscultação das suas associadas, até para garantir o respeito dos princípios cooperativos.

Ainda que o prazo para pronúncia se tenha alargado mais 10 dias, continua a suscitar dúvidas de quais as razões para que uma regulamentação que esteve quase quatro anos parada, surja agora com toda esta pressa, deixando para depois apenas o ramo do Crédito.

Entretanto, o Grupo Parlamentar do PCP tomou conhecimento de um conjunto de preocupações relativamente ao projeto de Decreto-Lei, desde logo as limitações ao número de operações desenvolvidas pelas cooperativas com terceiros.

É preciso que o Estado apoie o sector cooperativo, para que este possa cumprir o papel constitucional que lhe é atribuído na organização económica do Estado (Artigos 80.º e 82.º da Constituição da República Portuguesa), como um dos três pilares de uma economia mista.

Pelo contrário, ao longo dos últimos anos (desde logo com a igualização da taxa de IRC para as cooperativas, por parte do Governo anterior) o sector cooperativo tem sido prejudicado face aos interesses dos grandes grupos económicos privados, colocando-o em clara desvantagem.

Com estas limitações – que não se colocam de forma alguma ao sector privado – o Governo pode estar a contribuir mais uma vez para aumentar as dificuldades do sector cooperativo, em vez de contribuir para a sua viabilidade, autonomia e cumprimento do seu papel constitucional.

Perante estas e outras dúvidas suscitadas pela iniciativa do Governo, e tendo em conta a forma como esta legislação está a ser preparada, após quatro anos de “pousio” legislativo, em vésperas de eleições, o PCP não deixará de ponderar a utilização de todos os instrumentos ao seu dispor para garantir que uma matéria com esta importância é amplamente discutida, envolvendo o sector cooperativo e a sociedade portuguesa, para garantir que a regulamentação do Código Cooperativo corresponde à necessidade de desenvolvimento deste sector.

Assim, ao abrigo da alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos e para os efeitos do Artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, os deputados do Grupo Parlamentar do PCP suscitam ao Governo os seguintes esclarecimentos:

- 1) Qual a razão para, quase quatro anos passados desde a aprovação do Código Cooperativo, o Governo ter decidido lançar, no final da legislatura, o processo de regulamentação do mesmo?
- 2) Qual a razão para que o Governo decida regulamentar desta forma 11 dos 12 ramos cooperativos, deixando de fora apenas o ramo do Crédito?
- 3) As estruturas representativas do sector cooperativo foram auscultadas sobre este projeto de Decreto-Lei? Qual o conteúdo dos pareceres das mesmas?
- 4) Quando propõe a limitação do número de operações desenvolvidas pelas cooperativas com terceiros, o Governo teve em conta as diferentes realidades do sector, e o facto de muitas cooperativas terem operações com terceiros para a sustentação da sua atividade económica e mesmo para captação, sempre desejável, de novos cooperadores?
- 5) Pretende o Governo aplicar os mesmos critérios de limitação do número de operações desenvolvidas com terceiros ao ramo do Crédito e bem assim as demais normas genéricas previstas no Projeto de Decreto Lei?
- 6) Ponderou o Governo a possível confusão que as normas genéricas deste Projeto introduzem em face do Código Cooperativo? E ponderou as vantagens e desvantagens de fazer uma atualização deste mesmo Código, em vez de fazer alterações substanciais por via de um Decreto-Lei de regulamentação?

Palácio de São Bento, 31 de julho de 2019

Deputado(a)s

DUARTE ALVES(PCP)

BRUNO DIAS(PCP)